

DECRETO Nº 237, DE 17 MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 103, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração feito pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso – MT – SINSEMS, por meio do Ofício SINSEMS nº 40/2020,

DECRETA:

Art. 1º. O Parágrafo único Decreto nº 103, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15.
.....”

“Parágrafo único. As hipóteses de esquecimento de registro de ponto poderão ser justificadas e abatidas, em um total de até 2 (duas) vezes no mês, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e justificativa escrita aceita pelo chefe imediato do servidor, acompanhadas de prova documental, quando houver.”(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração